

Artigo 10.º

Votações

1 — Salvo quando, legal ou estatutariamente, for exigida outra maioria, absoluta ou qualificada, as deliberações são tomadas à pluralidade de votos, não sendo, em qualquer caso, admitidas abstenções.

2 — O Presidente dispõe de voto de qualidade em caso de empate resultante de votação nominal.

3 — As votações que envolvam eleição ou apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa são sempre tomadas por escrutínio secreto, sendo as restantes votações, salvo disposição em contrário, realizadas por votação nominal.

4 — Não podem estar presentes no momento da discussão, nem da votação, os membros que se encontrem ou se considerem impedidos.

Artigo 11.º

Actas

1 — O Secretário lavra acta de cada reunião, contendo um resumo de tudo o que de essencial nela tiver ocorrido, designadamente, pela indicação dos participantes, data e local, ordem de trabalhos, assuntos apreciados e aspectos mais relevantes da discussão, bem como o sentido das deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações, com menção explícita do número e sentido dos votos e ainda as declarações de voto, quando as houver.

2 — Os membros que votarem desfavoravelmente podem fazer constar da acta o registo do voto, ficando, deste modo, isentos da responsabilidade que resulte daquela deliberação.

3 — Os membros têm ainda o direito de requerer a transcrição integral na respectiva acta de qualquer sua intervenção, quando entreguem versão escrita após a respectiva leitura.

4 — A acta é submetida a aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou logo no início da seguinte, sendo assinada, após a aprovação, pelo Presidente e pelo Secretário.

5 — A acta, ou qualquer deliberação, pode ser aprovada em minuta, logo na reunião correspondente, caso o órgão delibere nesse sentido.

6 — As deliberações só adquirem eficácia depois de aprovadas as respectivas actas ou depois de assinadas as respectivas minutas, nos termos do n.º anterior.

7 — As actas e as minutas podem também ser lavradas em suporte electrónico e assinadas através da aposição de assinatura electrónica certificada.

8 — As deliberações com eficácia externa devem ser notificadas aos interessados e publicitadas nos termos legais pertinentes.

Artigo 12.º

Página electrónica

As convocatórias, as ordens de trabalhos e as actas das reuniões, bem como os dados que adicionalmente forem considerados pertinentes, são alojados numa página electrónica do Conselho de Gestão, no *site* da Universidade, com os níveis de reserva de acesso que, nos termos legais, forem devidos.

Artigo 13.º

Interpretação e integração de lacunas

1 — Compete ao Presidente interpretar as dúvidas e integrar as lacunas que se suscitem na aplicação do presente Regimento.

2 — Das decisões a que se refere o n.º anterior cabe recurso para o Conselho de Gestão.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regimento entra em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua publicitação nos termos legais.

Universidade de Aveiro, 15 de Janeiro de 2010. — A Presidente do Conselho de Gestão, *Prof.ª Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré*.

202856517

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho (extracto) n.º 2363/2010**

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 11 de Setembro 2009, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no

período compreendido entre 8 e 11 de Setembro de 2009, ao Doutor José Miguel Almeida da Silva, Professor Auxiliar.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Em, 11 de Setembro de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

202855075

Despacho (extracto) n.º 2364/2010

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 17 de Setembro 2009, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 7 e 10 de Outubro de 2009, ao Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, Professor Catedrático.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Em, 17 de Setembro de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

202855926

Despacho (extracto) n.º 2365/2010

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 16 de Setembro 2009, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 7 e 10 de Outubro de 2009, ao Prof. Doutor Paulo Jorge da Silva Almeida, Vice-Reitor.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Em, 17 de Setembro de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

202856428

Despacho (extracto) n.º 2366/2010

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 18 de Setembro 2009, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 20 e 21 de Novembro de 2009, ao Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, Presidente da Faculdade Ciências da Saúde.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Em, 18 de Setembro de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

202855464

Reitoria**Despacho n.º 2367/2010**

Delegação de Competências de Presidência de Júris de Provas de Doutoramento nos Presidentes das Faculdades.

Nos termos do artigo 35.º do código do procedimento administrativo, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 24.º do Estatutos da Universidade da Beira Interior, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2008, delego:

1 — A competência para presidir aos Júris de Provas de Doutoramento;

a) Na área Pedagógica de Ciências, em Matemática, Matemática Aplicada, Didáctica da Matemática, Bioquímica, Química e Física, na Professora Doutora Ana Maria Carreira Lopes, Presidente da Faculdade de Ciências;

b) Na área Pedagógica de Engenharia, em Engenharia Aeronáutica; Engenharia Têxtil; Engenharia Civil; Arquitectura; Engenharia Mecânica; Engenharia Electrotécnica e de Computadores; Engenharia e Gestão Industrial, Engenharia Informática, Informática e Engenharia do Papel, no Professor Doutor Mário Marques Freire, Presidente da Faculdade de Engenharia;

c) Na área Pedagógica de Ciências Sociais e Humanas em Psicologia, Educação, Ciências do Desporto, Sociologia, Economia, Marketing e Estratégia e Gestão, no Professor Doutor Pedro Guedes de Carvalho, Presidente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas;

d) Na área Pedagógica de Artes e Letras, em Ciências da Comunicação, Filosofia e Letras, no Professor Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, Presidente da Faculdade de Artes e Letras;

e) Na área Pedagógica de Ciências da Saúde, em Medicina e Biomedicina, no Professor Doutor Miguel Castelo Branco Craveiro de Sousa.

2 — A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de advocação, e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*,

considerando-se ratificados os actos entretanto praticados na matéria delegada.

3 — A delegação a que se refere o n.º 1 do presente despacho é feita sem prejuízo das competências delegadas nos termos do Despacho n.º 41/R/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 210, Despacho n.º 23805/2009, de 29 de Outubro, no Vice-Reitor, Professor Doutor Paulo Jorge da Silva Almeida, no que diz respeito à realização de todos os actos e formalidades, referentes a provas de doutoramento, no âmbito da gestão dos Serviços Académicos.

4 — À competência delegada nos termos do n.º 1, é aplicável nas situações de ausência, falta ou impedimento dos Presidentes das Faculdades, o estabelecido no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo.

Covilhã e UBI em 29 de Janeiro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

202856647

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Despacho n.º 2368/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Lei n.ºs 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a adequação do curso de mestrado em Ecologia Humana da Universidade de Évora, conducente ao grau de mestre em Ecologia Humana, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-152/2008.

Assim, em cumprimento do n.º 6 do Despacho n.º 9427/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 1 de Abril, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação, em anexo, da sua estrutura curricular e plano de estudos.

ANEXO

Universidade de Évora

2.º Ciclo em Ecologia Humana

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.
2 — Unidade orgânica: Não aplicável.

Universidade de Évora

2.º Ciclo em Ecologia Humana

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Ciências do Ambiente e Ecologia

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Temas em Ecologia Humana	CAE	S	130	TP: 40; OT: 5	5	Obrigatória.
Princípios e Problemas Ecológicos	CAE	S	208	TP: 70; OT: 10	8	Obrigatória.
Epistemologia e Filosofia da Natureza	Fil	S	104	TP: 35; OT: 5	4	Obrigatória.
Sociologia Ambiental.	Soc	S	104	TP: 35; OT: 5	4	Obrigatória.
Economia, Gestão e Ambiente.	Econ	S	104	TP: 40; OT: 5	4	Obrigatória.
Ecologia Numérica.	CAE	S	130	TP: 40; OT: 5	5	Obrigatória.

3 — Curso: 2.º Ciclo em Ecologia Humana.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Ambiente e Ecologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

Grau de Mestre: 120 ECTS.

Certidão de curso de Mestrado (componente curricular do Mestrado): 60 ECTS.

7 — Duração normal do curso:

Grau de Mestre: 4 semestres.

Certidão do curso de Mestrado (componente curricular): 2 semestres.

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitectura/Sociologia	Arq/Soc	7	—
Ciências do Ambiente e Ecologia	CAE	81	—
Ciências do Ambiente e Ecologia/ Sociologia/Saúde	CAE/Soc/Sau	4	—
Economia	Econ	4	—
Filosofia	Fil	4	—
Matemática.	Mat	4	—
Psicologia	Psi	4	—
Saúde	Sau	4	—
Sociologia	Soc	8	—
<i>Total</i>		120	0

10 — Observações: Dos 120 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

- a)* 60 ECTS na Dissertação;
b) 60 ECTS em unidades curriculares obrigatórias.

11 — Plano de estudos: